



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 / 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 572/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal Complementar nº572/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor de Transporte	01	R\$3.817,90
Assessor Jurídico	01	R\$3.817,90
Assessor de Obras	01	R\$3.817,90
Assessor de Saúde	01	R\$3.817,90
Chefe da Tesouraria	01	R\$2.936,84
Chefe de Contabilidade	01	R\$2.936,84
Chefe de Licitação	01	R\$2.936,84
Chefe de Gabinete	01	R\$2.936,84
Coordenador	07	R\$1.997,05

Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal Complementar nº572/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III		
QUADRO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS		
CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	07	Lei de Iniciativa da Câmara Municipal

Renato Correia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo VII da Lei Municipal Complementar nº572/2015, as atribuições dos seguintes cargos:

CARGO - Assessor de Obras

- I - Assessorar o Secretário de Obras Públicas em suas funções;
- II – Supervisionar a execução de obras públicas, zelando pelo bom andamento das mesmas;
- III – Supervisionar o controle de material gasto nas obras públicas;
- IV – Supervisionar e Fiscalizar o andamento das obras públicas, quando realizadas por terceiros;
- V - Executar outras atribuições eu lhe forem conferidas.

CARGO - Assessor de Saúde

- I - Assessorar o Secretário de Saúde em suas funções;
- II – Supervisionar a execução dos trabalhos, atendimentos, e programa da área da saúde, zelando pelo bom andamento das mesmas;
- III – Supervisionar o controle de material gasto na Secretaria de Saúde;
- IV – Executar outras atribuições eu lhe forem conferidas.

CARGO – Chefe de Licitação

- I - Assessorar no planejamento, organização e realização das compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente;
- II - Operar e publicizar as licitações; elaborar ,minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, ETP, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio do setor requisitante;
- III - Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua atuação; auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum;
- IV - Supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
- V - Instruir e controlar as atas de registro de preços; supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais; acompanhar os processos de penalização às contratadas; operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;
- VI - Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação; atender às solicitações de órgãos de controle em

João Carlos Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

relação à sua área de atuação; e realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 09 de janeiro de 2025.

Breno Corrêa Castro
Prefeito Municipal